

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé Nº 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ Nº 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente com escopo FISCAL E CONTÁBIL com apresentação de relatórios trimestrais e emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre as contas do exercício.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às **14 h do dia 06 de outubro de 2026**.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2. Habilitação Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela

Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores (Anexo III), em obediência à Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em consonância com o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Hierarquização das propostas

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **07 de outubro de 2026**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

7.2. Habilitação

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens, incluindo o **ANEXO IV - Declaração de não empregar menor**.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não

cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues pelo e-mail: selecaoodepropostas@cilsj.org.br ou na sede do Consórcio, situado na Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 6 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação será publicamente oportunamente no site oficial do CILSJ.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

Contrato de Gestão INEA nº 61/2022

Plano de Trabalho – Ano IV – 2026 – Serviços de Auditoria Externa

Valor R\$ 28.880,00

Contrato de Gestão INEA nº 62/2022

Plano de Trabalho – Ano IV – 2026 – Serviços de Auditoria Externa

Valor R\$ 28.880,00

10.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais) a ser pago em duas parcelas iguais, após emissão do relatório da auditoria externa anual e semestral, em conformidade com a Resolução INEA nº 319/2025.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data de emissão da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogável por igual período, se houver interesse da Contratante.

12. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

12.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. As demonstrações contábeis, financeiras e processos do exercício de 2026 devem ser analisados sob a ótica dos seguintes documentos: Resolução INEA nº 160/2018, Resolução INEA nº 150/2018; Resolução INEA nº 203/2020 e Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Descreveremos neste item as atividades macro a serem realizadas e posteriormente o detalhamento destas pelas áreas: contábil, financeira e administrativa.

13.2.1. Atividade 1 - Alinhar o trabalho a ser realizado entre o CILSJ e a empresa contratada;

Atividade 2 - Auditar os documentos referentes aos Contratos de Gestão nº 61/2022 - CBHLSJ e nº 62/2022 – CBHMO sob a ótica contábil, financeira e administrativa em observância a legislação aplicável.

13.3. Detalhamento das atividades a serem realizadas:

13.3.1. Na área contábil:

a) Análise da contabilidade da instituição envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controle interno da instituição, obrigações com terceiros, bancárias, depósitos de terceiros, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos supramentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

13.3.2. Na área financeira:

a) Análise dos documentos com abrangência nas autorizações de despesas de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno da Instituição, envolvendo o controle bancário, o controle de contas a pagar, tributação aplicada, etc.

13.3.3. Na área administrativa:

- a) Análise de todos os processos de compras, diárias, reembolso de despesas, contratação de obras e de serviços, através de atos convocatórios ou não, tendo por base minimamente os quesitos constantes do Anexo I, ficando a critério da contratada incorporar novos procedimentos, de contratos de repasse, área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens permanentes, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado, com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste e seu inventário. Auditar ainda o controle de compras e controle de utilização de veículos.

13.4. O trabalho da auditoria deverá estar concluído, e os produtos da auditoria entregues ao CILSJ conforme cronograma de trabalho estabelecido entre o CILSJ e a Contratada.

13.5. Os produtos da auditoria, pareceres e relatórios deverão ser separados por Comitê.

14. DA FORMA DE ATENDIMENTO

14.1. Metodologia de Trabalho

14.1.1. Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela empresa contratada são o conjunto de técnicas que permitam ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abranjam testes de observância e testes substantivos.

14.1.2. A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- ✓ Inspeção - exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- ✓ Observação - acompanhamento de procedimento quando de sua execução;

- ✓ Cálculo - conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias;
- ✓ Revisão analítica - verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas. A auditoria contábil será realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que, mantidos pelo CILSJ, devam sofrer exames para os fins propostos.

14.1.3. A empresa contratada deverá comparecer às reuniões sempre que for convocada para a apresentação de documentos, bem como proferir as considerações julgadas relevantes.

14.2. Procedimentos gerais relacionados aos trabalhos:

14.2.1. Os trabalhos serão executados por profissionais que detenham comprovada capacidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, nas dependências da empresa contratada com base em documentos e informações fornecidos pela contratante.

14.2.2. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade do CILSJ no que tange à sua idoneidade.

14.2.3. O CILSJ disponibilizará os documentos e informações conforme demandado pela contratada para que esta possa realizar o serviço de auditoria conforme especificações do presente Termo de Referência.

14.3. O trabalho da auditoria se encerrará com a entrega do Relatório final da auditoria conforme Anexo VIII da Resolução Inea nº 319/2025.

14.4. Os relatórios de auditoria deverão ser assinados por um dos integrantes da equipe técnica, a ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após a finalização daquela atividade e que contenham as seguintes finalidades:

- 14.4.1. Apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- 14.4.2. Relatar os exames e procedimentos efetuados pelo auditor;
- 14.4.3. Alertar a administração da Entidade sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no “Parecer dos Auditores”;
- 14.4.4. Apresentar recomendações para aprimoramento dos Controles Internos (CIS).
- 14.5. Os relatórios de auditoria deverão ser apresentados, quando solicitado, juntamente com as considerações do CILSJ e com o Relatório Follow-up, referente ao relatório anterior, com a situação das reparações/evoluções realizadas pelo CILSJ.
- 14.6. Como referência ao número de processos a serem analisados pela empresa contratada apresentamos na tabela, abaixo, o número de processos por tipo e com uma abordagem quantitativa, estes números de processos a serem analisados são estimados:

Pedido de Cotação	80
Cotação de Preços	50
Inexigibilidade	10
Chamamento Público	05
Convênio	10
Outras Despesas – despesas com pessoal e membros de Comitês	80

- 14.7. O Anexo A – “Formulário para análise de processos para subsidiar pronunciamento da auditoria” e o Anexo B - “Análise dos processos de pagamentos em geral” são os conteúdos mínimos necessários a serem aplicados pela empresa contratada, sendo responsabilidade desta aplicar outros exames se achar conveniente.
- 14.7.1. Os relatórios de auditoria devem seguir o modelo do Anexo VIII da Resolução INEA nº 319/2025, devendo ser separado por Comitê.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para a realização dos trabalhos de Auditoria Externa Independente será necessária à formação de uma equipe técnica mínima formada por:

- a) 01 (um) auditor contábil e financeiro sênior, que será o coordenador da equipe;
- b) 01 (um) auditor contábil e financeiro pleno; e
- c) 02 (dois) assistente administrativo (Formação: nível superior em áreas correlatas).

15.2. A proponente deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do resultado, ofício com relação da equipe técnica com nome, cargo/função e registro ou inscrição no Órgão competente, quando couber, sob pena de desclassificação.

15.2.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, do(s) Contrato(s) Particular(es) de Prestação de Serviços, do(s) Contrato(s) de Trabalho por Prazo Determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

15.2.2. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. Havendo prorrogação de prazo ao final do período de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA, ou outro índice oficial do governo que venha a substituí-lo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

16.2 Além do reajuste, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

16.2.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1 O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

a) As notas fiscais serão emitidas separadamente conforme dotação orçamentária disposta no item 10.1., não havendo em hipótese alguma, pagamento de fontes diferentes em uma única nota fiscal.

b) Deverá estar especificado em cada nota fiscal:

- I) O número do contrato de serviço;
- II) O mês de referência da cobrança;
- III) Dados bancários da empresa.

18.2. As Notas Fiscais obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

18.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pela autoridade competente, a fim verificar a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela empresa contratada.
- 20.2 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 20.3 A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.
- 20.4 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI cumprindo todas as especificações estabelecidas e prazos determinados na proposta de preços e documentos apresentados ao CILSJ.
- 20.5 Refazer, sem custo para o CILSJ, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da empresa contratada.
- 20.6 Submeter-se à fiscalização por parte do CILSJ, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 20.7 Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CILSJ.
- 20.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- 20.9 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CILSJ para a execução do Contrato.
- 20.10 Recolher e entregar na sede do CILSJ todo documento necessário para a execução dos serviços e atividades previstos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o CILSJ.
- 20.11 O representante da empresa contratada deverá participar das reuniões do na sede do CILSJ, em São Pedro da Aldeia/RJ para apresentação dos Relatórios e Pareceres em datas a serem definida.
- 20.12 Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11, Jardins de São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ.
- 20.13 Entregar todos os relatórios, objeto do presente contrato, separados por Comitê, em 3 vias, em impressão colorida, devidamente rubricadas e assinadas, assim como o arquivo digital.
- 20.14 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 20.15 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 20.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 20.17 Apresentar à **CONTRATANTE** os relatórios da auditoria de acordo com orientações e Anexo VIII da Resolução INEA nº 319/2025.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

21.2 Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

21.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

21.4 Para a fiscalização do contrato será nomeada a funcionária Cláudia Magalhães, que anotarà no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado.

21.5 Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.2 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa de mora** de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

23.2. A multa a que alude o item “b”. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

23.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato a ser celebrado estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 e 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA VISÉSIMA QUARTA – Parágrafo 24.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

25. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

25.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

26. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

26.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, alterações posteriores.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária pelo e-mail selecaoodepropostas@cilsj.org.br

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

- 28.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 28.1.2. Anexo II –Minuta do Contrato
- 28.1.3. Anexo III - Proposta Comercial
- 28.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- 28.1.5. Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 28 de setembro de 2026.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ